



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

14/04/2015 ATÉ 14/04/2015



ÍNDICE

1	COMARCAS	
	1.1 IMIRANTE.COM.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO MINARD.....	2
	2.2 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	3
	2.3 BLOG SILVIA TEREZA.....	4
	2.4 G1 MARANHÃO.....	5
	2.5 IMIRANTE.COM.....	6
	2.6 SITE SUA CIDADE.....	7
3	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	3.1 IMIRANTE.COM.....	8
4	JUIZADOS ESPECIAIS	
	4.1 IMIRANTE.COM.....	9
	4.2 O IMPARCIAL ONLINE.....	10
5	PRESIDÊNCIA	
	5.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	11
	5.2 SITE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MA.....	12
6	VARA CRIMINAL	
	6.1 SITE O QUARTO PODER.....	13
7	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	7.1 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	14
	7.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	15
	7.3 BLOG ZECA SOARES.....	16
	7.4 IMIRANTE.COM.....	17

Tinha ou não tinha ilicitude no contrato do DETRAN? Tinha sim senhor!!! E para o TCE a "licitação" das Ocips continua cheia de erros!!!

Não vem surtindo o efeito desejado do governo Flávio Dino em atacar a deputado Andrea Murad, através do seu neo-aliado e líder Rogério Cafeteira, para tentar tirar o foco de cima de das falcaturas praticadas no contrato do DETRAN e da licitação de fachada para contratação das Ocips marcadas que comerão os recursos da saúde do Maranhão.

Pois o juiz Clesio Coelho Cunha, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, num ato consciente, equilibrado e, principalmente, vislumbrando o interesse da coletividade, deferiu liminar em ação popular impetrada pela deputada estadual Andrea Murad (PMDB) e determinou a suspensão imediata do contrato entre o Departamento Estadual de Trânsito (Detran) e a BR Construções.

O contrato já mostrava que havia falhas em seu bojo como um todo, ainda mais quanto ao fator do valor em questão - R\$ 4,8 milhões - de forma emergencial para contratação de serviço prestado de 470 prestadores pelo período de três meses.

A manobra evidencia uma fraude, visto que a mudança da estrutura societária da sociedade empresarial às vésperas da celebração do contrato, tendo em vista que a antiga sócia Leila Assunção da Silva deixou a sociedade, sendo substituída pelo genro, e, em cerca de dois meses, assumiu cargo em comissão no gabinete do deputado Fábio Macedo.

Com muita sapiência, o juiz observou que a alteração recente do objeto social da empresa - para incluir o fornecimento de mão-de-obra de que trata a dispensa de licitação - leva a crer que houve favorecimento à BR Construções.

Por outro lado, o TCE mantém sua posição firme e mantém as denúncias contra a licitação do governo Flávio Dino para contratação das Oscips.

Compartilhar

Ex-prefeito Mábenes Fonseca é condenado à prisão por desviar dinheiro público

Mábenes foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão por desvio de verbas e contratos irregulares|

O ex-prefeito de do município de Paço de Lumiar, Mábenes Fonseca, foi condenado a quatro anos e seis meses de reclusão por improbidade administrativa, conforme decisão da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

No exercício do cargo, ele teria desviado R\$ 351.698,68, referentes a contratos de prestação de serviços à Prefeitura de Paço Lumiar, tendo efetuado compras de materiais de forma fragmentada, sem o necessário procedimento licitatório e através de notas fiscais irregulares. Mábenes Fonseca deverá cumprir pena inicialmente em regime semi-aberto.

"É inegável a gravidade das consequências do crime, haja vista comprovado o desvio de R\$ 351.698,68 que deveriam ser aplicados a bem da municipalidade, e certo que jamais ressarcidos tais valores ao erário", salientou o desembargador José Joaquim, relator do processo e presidente da Câmara Criminal do TJMA.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) por ter firmado contratos com empresas não localizadas ou com registro na Junta Comercial em atividades incompatíveis com as mercadorias por elas supostamente fornecidas.

A defesa interpôs recurso junto ao Tribunal de Justiça alegando que a denúncia "não indica crime a ser imputado ao chefe do Poder Executivo Municipal", mas tão somente o fato de que seria ele "o responsável pela prestação de contas, devendo recair sobre ele as sanções administrativas pertinentes ao caso".

O desembargador Joaquim Figueiredo afirmou que a omissão das contas à Câmara respectiva é matéria que restou criminalizada via do Decreto-lei nº 201/67, que dentre os ditos crimes de responsabilidade dos prefeitos fez incluir o de "deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município à Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos".

"Devidamente comprovadas, a autoria e a materialidade do crime, a condenação do autor é medida que se impõe", ressaltou o magistrado. Os desembargadores José Bernardo Rodrigues e Raimundo Melo acompanharam o voto do relator.

As informações são do TJMA

Compartilhe :

* Facebook

* Twitter

* Imprimir

* Email

* Google

*

Tags: Mábenes Fonseca, Ministério Público do Maranhão, prisão, TJMA

Justiça suspende contrato do Detran com a BR Construções

O juiz Clesio Coelho Cunha, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, deferiu hoje (14) liminar em ação popular impetrada pela deputada estadual Andrea Murad (PMDB) e determinou a suspensão imediata do contrato entre o Departamento Estadual de Trânsito (Detran) e a BR Construções.

A empresa foi contratada pelo órgão, por R\$ 4,8 milhões, para o fornecimento emergencial de 470 prestadores de serviços, pelo período de três meses. Do total do contrato, R\$ 800 mil já foram pagos.

No seu despacho, o magistrado acolhe argumentos da peemedebista quanto à possibilidade de "ofensa ao princípio da moralidade e impessoalidade" na celebração do contrato.

"Haja vista a mudança da estrutura societária da sociedade empresarial às vésperas da celebração do contrato, tendo em vista que a antiga sócia Leila Assunção da Silva deixou a sociedade, sendo substituída pelo genro, e, em cerca de dois meses, assumiu cargo em comissão no gabinete do deputado Fábio Macedo", destacou.

Para o juiz, a alteração recente do objeto social da empresa - para incluir o fornecimento de mão-de-obra de que trata a dispensa de licitação - leva a crer que houve favorecimento à BR Construções.

"Alteração recente, em 12 de janeiro de 2015, do objeto social da sociedade empresária para incluir locação de mão de obra temporária, levando a crer ter ocorrido favorecimento indevido de empresa que não atuava no ramo, razão pela qual, ainda que fosse o caso de dispensa de licitação, não deveria ter sido contratada", completou.

Clésio Cunha não especifica o período da suspensão. "DEFIRO o pedido liminar para determinar ao ESTADO DO MARANHÃO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MA que suspenda a eficácia da contratação da BR CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, até ulterior deliberação deste juízo, sob pena de responsabilização pessoal do gestor em caso de descumprimento", concluiu.

Rigo Teles apresenta projeto sugerido pelo TJ/MA para combater a violência

deputado Rigo Teles (PV)|

O deputado Rigo Teles (PV) protocolou projeto de lei na Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, subscrito pelos deputados Roberto Costa (PMDB) e Fábio Braga (PT do B), sugerido pelo Tribunal e Justiça do Maranhão Estado do (TJ/MA), instituindo o Dia Estadual de Combate a todo tipo de Violência e apoio às Vítimas e Familiares no Estado do Maranhão.

O projeto foi apresentado depois que Rigo Teles participou de reunião, no gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa, com o presidente da Casa, deputado Humberto Coutinho (PDT), com a presidenta do TJ/MA, desembargadora Cleonice Freire, com o desembargador Jamil Gedeon, com os deputados Fábio Braga e Roberto Costa.

Para o deputado Rigo Teles, o projeto de lei sugerido pela desembargadora Cleonice Freire é importante, porque chama a atenção para os direitos humanos das vítimas da violência e seus familiares, e estimula a efetivação nos poderes do Estado, de estratégias de enfrentamento à violência, respeitando as devidas competências.

ESFORÇOS E EFETIVAÇÃO

Na avaliação de Rigo, o projeto que vai ser apreciado nos próximos dias em plenário é importante também porque o Mapa da Violência de 2014 mostrou que entre 1980 e 2012 morreram 112.709 pessoas de forma violenta no Brasil, sendo 56.337 por homicídios, 46.051 de acidentes de avião, barcos e transportes terrestres e 10.321 por suicídios.

De acordo com o deputado, o número das vítimas de violência é equivalente a 58,1 de cada grupo de 10 mil e não pode ser desprezado pela sua expressividade, exigindo atenção especial das autoridades para a questão da violência, como um problema endêmico e social que exige a concentração de esforços de todos os poderes constituídos.

Na ocasião, Rigo Teles esclareceu que o importante projeto de lei também confere a efetividade da Resolução 60/147, de 16 de dezembro de 2005, da ONU, que estabelece as diretrizes e princípios básicos dos direitos das vítimas. A data escolhida para a comemoração foi 23 de abril, dia do assassinato do jornalista Décio Sá.

Ex-prefeito é condenado a mais de quatro anos de prisão

O ex-prefeito de Paço de Lumiar, Mábenes Fonseca (foto), foi condenado a quatro anos e seis meses de reclusão por improbidade administrativa, conforme decisão da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão. No exercício do cargo, ele teria desviado R\$ 351.698,68, referentes a contratos de prestação de serviços à Prefeitura de Paço Lumiar, tendo efetuado compras de materiais de forma fragmentada, sem o necessário procedimento licitatório e através de notas fiscais irregulares. Mábenes Fonseca deverá cumprir pena inicialmente em regime semiaberto.

"É inegável a gravidade das consequências do crime, haja vista comprovado o desvio de R\$ 351.698,68 que deveriam ser aplicados a bem da municipalidade, e certo que jamais ressarcidos tais valores ao erário", salientou o desembargador José Joaquim, relator do processo e presidente da Câmara Criminal do TJ. O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) por ter firmado contratos com empresas não localizadas ou com registro na Junta Comercial em atividades incompatíveis com as mercadorias por elas supostamente fornecidas.

A defesa interpôs recurso junto ao Tribunal de Justiça alegando que a denúncia "não indica crime a ser imputado ao chefe do Poder Executivo Municipal", mas tão somente o fato de que seria ele "o responsável pela prestação de contas, devendo recair sobre ele as sanções administrativas pertinentes ao caso".

O desembargador Joaquim Figueiredo afirmou que a omissão das contas à Câmara respectiva é matéria que restou criminalizada via Decreto-lei nº 201/67, que dentre os ditos crimes de responsabilidade dos prefeitos fez incluir o de "deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município à Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos"

"Devidamente comprovadas, a autoria e a materialidade do crime, a condenação do autor é medida que se impõe", ressaltou o magistrado. Os desembargadores José Bernardo Rodrigues e Raimundo Melo acompanharam o voto do relator.

Justiça condena ex-prefeito de Paço do Lumiar por improbidade administrativa

O ex-prefeito do município de Paço de Lumiar, Mábenes Fonseca, foi condenado a quatro anos e seis meses de reclusão por improbidade administrativa, conforme decisão da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

No exercício do cargo, ele teria desviado R\$ 351.698,68, referentes a contratos de prestação de serviços à Prefeitura de Paço Lumiar, tendo efetuado compras de materiais de forma fragmentada, sem o necessário procedimento licitatório e através de notas fiscais irregulares. Mábenes Fonseca deverá cumprir pena inicialmente em regime semiaberto.

"É inegável a gravidade das consequências do crime, haja vista comprovado o desvio de R\$ 351.698,68 que deveriam ser aplicados a bem da municipalidade, e certo que jamais ressarcidos tais valores ao erário", salientou o desembargador José Joaquim, relator do processo e presidente da Câmara Criminal do TJMA.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) por ter firmado contratos com empresas não localizadas ou com registro na Junta Comercial em atividades incompatíveis com as mercadorias por elas supostamente fornecidas.

A defesa interpôs recurso junto ao Tribunal de Justiça alegando que a denúncia "não indica crime a ser imputado ao chefe do Poder Executivo Municipal", mas tão somente o fato de que seria ele "o responsável pela prestação de contas, devendo recair sobre ele as sanções administrativas pertinentes ao caso".

O desembargador Joaquim Figueiredo afirmou que a omissão das contas à Câmara respectiva é matéria que restou criminalizada via Decreto-lei nº 201/67, que dentre os ditos crimes de responsabilidade dos prefeitos fez incluir o de "deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município à Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos".

"Devidamente comprovadas, a autoria e a materialidade do crime, a condenação do autor é medida que se impõe", ressaltou o magistrado. Os desembargadores José Bernardo Rodrigues e Raimundo Melo acompanharam o voto do relator.

Contratação suspensa

Uma decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís determina, de forma liminar, que o Estado do Maranhão suspenda temporariamente a contratação da empresa BR Construções Comércio e Serviços LTDA, cuja finalidade é o fornecimento de mão-de-obra ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran).

A decisão foi dada nesta terça-feira (14), pelo juiz Clésio Cunha, após avaliar uma Ação Popular, de autoria da deputada Andrea Murad e denunciada na Assembleia Legislativa pela bancada de Oposição. O valor total da contratação chega a R\$ 4.857.903,30 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e três reais e trinta centavos).

Clésio Cunha destaca na decisão que no pedido inicial constam os elementos que fundamentam a decisão preliminar para suspender a contratação até a análise final do processo. Na ação da deputada, ela destaca que a contratação estaria ocorrendo sem licitação e sem a devida justificativa que fundamente uma medida emergencial.

Na decisão, Clésio Cunha afirma que a administração pública deve seguir determinações constitucionais, obedecendo "aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência(...)". Ainda citando a Constituição Federal, continua: "reza em seu art. 5º, LXXIII que 'qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe'".

Segundo Clésio Cunha, o alto valor da contratação "exigiria a realização de licitação pelo fato do contrato em questão, pelo que se constata dos autos, não se enquadrar nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade". Ele ainda destacou a possibilidade de ofensa princípio da moralidade e impessoalidade, considerando a mudança da estrutura societária da sociedade empresarial às vésperas da celebração do contrato, bem como recente alteração das atividades da empresa, que passou a incluir locação de mão de obra temporária. A decisão para suspensão deve ser mantida durante a análise do processo, sob pena de responsabilização pessoal do gestor em caso de descumprimento.

Judiciário condena ex-prefeito de Paço de Lumiar por improbidade

O ex-prefeito do município de Paço de Lumiar, Mábenes Fonseca, foi condenado a quatro anos e seis meses de reclusão por improbidade administrativa, conforme decisão da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

No exercício do cargo, ele teria desviado R\$ 351.698,68, referentes a contratos de prestação de serviços à Prefeitura de Paço Lumiar, a 26 km de São Luís, tendo efetuado compras de materiais de forma fragmentada, sem o necessário procedimento licitatório e através de notas fiscais irregulares. Mábenes Fonseca deverá cumprir pena inicialmente em regime semiaberto.

"É inegável a gravidade das consequências do crime, haja vista comprovado o desvio de R\$ 351.698,68 que deveriam ser aplicados a bem da municipalidade, e certo que jamais ressarcidos tais valores ao erário", salientou o desembargador José Joaquim, relator do processo e presidente da Câmara Criminal do TJ-MA.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) por ter firmado contratos com empresas não localizadas ou com registro na Junta Comercial em atividades incompatíveis com as mercadorias por elas supostamente fornecidas.

A defesa interpôs recurso junto ao Tribunal de Justiça alegando que a denúncia "não indica crime a ser imputado ao chefe do Poder Executivo Municipal", mas tão somente o fato de que seria ele "o responsável pela prestação de contas, devendo recair sobre ele as sanções administrativas pertinentes ao caso".

O desembargador Joaquim Figueiredo afirmou que a omissão das contas à Câmara respectiva é matéria que restou criminalizada via Decreto-lei nº 201/67, que dentre os ditos crimes de responsabilidade dos prefeitos fez incluir o de "deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município à Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos".

"Devidamente comprovadas, a autoria e a materialidade do crime, a condenação do autor é medida que se impõe", ressaltou o magistrado. Os desembargadores José Bernardo Rodrigues e Raimundo Melo acompanharam o voto do relator.

Comarca de Codó terá expediente suspenso nesta quinta-feira - Imirante.com

CODÓ - Uma portaria assinada pela juíza Gisele Ribeiro Rondon, titular do Juizado Cível e Criminal e diretora do Fórum da Comarca de Codó, suspende o expediente forense no município na próxima quinta-feira (16). Segundo o documento, os prazos processuais, também, ficam suspensos na data, "à exceção daqueles tidos como urgentes por lei".

De acordo com a portaria (Portaria 04/2015), a medida atende a feriado municipal instituído na Lei 1.094, de 4 de abril de 1998, em comemoração à emancipação política, administrativa e social do município de Codó.

Judiciário condena ex-prefeito por improbidade administrativa - Imirante.com

PAÇO DO LUMIAR - O ex-prefeito de do município de Paço de Lumiar, Mábenes Fonseca, foi condenado a quatro anos e seis meses de reclusão por improbidade administrativa, conforme decisão da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

No exercício do cargo, ele teria desviado R\$ 351.698,68, referentes a contratos de prestação de serviços à Prefeitura de Paço Lumiar, tendo efetuado compras de materiais de forma fragmentada, sem o necessário procedimento licitatório e através de notas fiscais irregulares. Mábenes Fonseca deverá cumprir pena, inicialmente, em regime inicialmente.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) por ter firmado contratos com empresas não localizadas ou com registro na Junta Comercial em atividades incompatíveis com as mercadorias por elas supostamente fornecidas.

A defesa interpôs recurso junto ao Tribunal de Justiça alegando que a denúncia "não indica crime a ser imputado ao chefe do Poder Executivo Municipal", mas tão somente o fato de que seria ele "o responsável pela prestação de contas, devendo recair sobre ele as sanções administrativas pertinentes ao caso".

O desembargador Joaquim Figueiredo afirmou que a omissão das contas à Câmara respectiva é matéria que restou criminalizada via do Decreto-lei nº 201/67, que dentre os ditos crimes de responsabilidade dos prefeitos fez incluir o de "deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município à Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos".

Inscrições para Feira de Artes e Talentos terminam nesta sexta - Imirante.com

SÃO LUÍS - Encerram-se na próxima sexta-feira (17) as inscrições para a I Feira de Artes e Talentos Integração e Cidadania, que irá ocorrer no hall do Fórum Des. Sarney Costa, no Calhau, no período de 4 a 8 de maio de 2015. Destinado a artistas e artesãos da comunidade e do Judiciário, o evento apresenta uma variedade de expressões artísticas como pintura, escultura, xilogravura, fotografia e artesanato. Os interessados podem se inscrever na Biblioteca do Fórum, das 8h às 18h, ou pelo e-mail bliblioteca_slz@tjma.jus.br.

A feira é uma iniciativa da Diretoria do Fórum e integra as ações do projeto de humanização, valorização e integração, que teve início em 2014, em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça. O objetivo é proporcionar um ambiente harmonioso a cerca de oito mil pessoas que circulam, diariamente, no prédio, dentre operadores do Direito e a população em geral, além de fomentar a arte junto à comunidade jurídica e o público local.

No ato da inscrição, o candidato deve apresentar formulário devidamente preenchido, conforme modelo disponível no edital; currículo da trajetória artística; descrição resumida das obras inscritas; e fotografias das peças a serem expostas, com os seus respectivos dados técnicos. Nos projetos de autoria coletiva, deverá ser indicado um representante para eventuais contatos, cabendo a este apresentar a devida autorização dos demais autores para expor o trabalho.

Os menores de 18 anos interessados em participar da feira precisam ter autorização expressa dos pais ou responsáveis, que deverão assumir as responsabilidades e obrigações expressas no edital do evento.

Trabalhos escolares, fotografias publicitárias ou de eventos ou que possuam conteúdo considerado inapropriado, que contenham temas com manifestações sexuais, discriminatórias não serão aceitos, bem como os que atentem contra o pudor público e contra o decoro exigido no ambiente da administração pública.

Outro critério para a seleção é que seja doada uma obra, escolhida pelo próprio artista ou artesão, para o acervo permanente da Galeria de Artes Celso Antônio de Menezes, instalada no hall do Fórum Des. Sarney Costa. O trabalho a ser doado não necessariamente deve fazer parte das obras a serem expostas durante a feira.

As propostas inscritas serão analisadas por uma comissão organizadora e os artistas selecionados serão informados até o dia 22 de abril de 2015. No dia seguinte (23), haverá reunião da comissão com os participantes, às 15h, no Salão Ecumênico do Fórum (térreo), para discutir a forma de exposição das obras na feira.

Divulgados projetos sociais selecionados para receber recursos - Imirante.com

SÃO LUÍS - A juíza Maria Eunice do Nascimento Serra, titular do 2ª Juizado Especial Criminal (Anil), divulgou a lista de instituições que vão receber recursos para projetos sociais. Foram selecionadas oito entidades que desenvolvem projetos em diversas áreas, como educação, saúde, atendimento a crianças e idosos, assistência a dependentes químicos, e ressocialização de apenados.

De acordo com a unidade judicial, as instituições selecionadas foram: Centro Assistencial Elggitha Brandão; Fundação Antonio Jorge Dino - Hospital do Câncer Aldenora Bello; Centro Educacional e Social São José Operário (Cesjo), Conselho Comunitario de Defesa do Pólo Coroadinho (Concdespc); Centro de Cultura Negra do Maranhão; Centro Educacional Profissionalizante do Maranhão (Cepromar); Movimento de Mulheres Vila Dom Luís; e Instituto Leonardo Murialdo. Os recursos a serem repassados para essas instituições são obtidos por meio de transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional do processo ou da pena.

Segundo a juíza Maria Eunice do Nascimento Serra, titular do Juizado, a seleção foi aberta às entidades com finalidade social. "Essas instituições devem, necessariamente, estar sediadas em São Luís e, regularmente, constituída há pelo menos um ano. A entidade, pública ou privada, precisa, ainda, ser dirigida por pessoas que não tenham sido condenadas por prática de atos de improbidade administrativa ou crimes praticados contra a administração pública. Não ter caráter político-partidário está entre as exigências", ressaltou a magistrada.

A realização de seleção, por meio de edital, para aplicação dos recursos arrecadados pelas unidades judiciais obedece ao que determinam a Resolução 154 do Conselho Nacional de Justiça, e ao Provimento 10/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. Segundo o provimento, o juiz da unidade de competência para execução penal celebrar um convênio com entidade pública ou privada com finalidade social, regularmente constituída, para recebimento de valores oriundos da prestação pecuniária, suspensão condicional do processo e transação, quando estes não forem destinados à vítima ou aos seus dependentes.

O depósito dos recursos provenientes da prestação pecuniária, condição de suspensão ou transação penal, de acordo com o documento, deve ser feitos em conta única remunerada a ser aberta em cada comarca, sob responsabilidade do magistrado. A liberação do recurso se dará, exclusivamente, mediante alvará judicial.

Estado do Maranhão deverá suspender contratação no Detran

SÃO LUÍS - Uma decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís determina, de forma liminar, que o Estado do Maranhão suspenda temporariamente a contratação da empresa BR Construções Comércio e Serviços LTDA, cuja finalidade é o fornecimento de mão de obra ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran).

A decisão foi dada nesta terça-feira (14), pelo juiz Clesio Cunha, após avaliar uma Ação Popular, de autoria da deputada Andrea Murad. O valor total da contratação chega a R\$ 4.857.903,30.

Clésio Cunha destaca na decisão que no pedido inicial constam os elementos que fundamentam a decisão preliminar para suspender a contratação até a análise final do processo. Na ação da deputada, ela destaca que a contratação estaria ocorrendo sem licitação e sem a devida justificativa que fundamente uma medida emergencial.

Andrea Murad aponta que houve divergência no termo de referência sobre o tempo de vigência do contrato e que não fora comprovada a caracterização da situação de dispensa suscitada. Ela alega, ainda, que não há planilha de composição de preços e custos unitários, com base em valor de mercado, assim como não teria sido devidamente comprovada a regularidade fiscal da concorrente.

Na decisão, Clesio Cunha afirma que a administração pública deve seguir determinações constitucionais, obedecendo "aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)". Ainda citando a Constituição Federal, continua: "reza em seu Art. 5º, LXXIII que 'qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe'".

Para decidir sobre o pedido liminar, o juiz diz que na ação constam os requisitos necessários para a aplicação da suspensão, cujo objetivo também é o de proteger a administração pública. "O contrato administrativo apontado pode ferir os princípios que, por determinação constitucional, necessitam ser resguardados e obedecidos pela Administração Pública, especialmente o elencado no Art. 37, XXI, da CF e o princípio da isonomia", fundamenta.

Segundo Clésio Cunha, o alto valor da contratação "exigiria a realização de licitação pelo fato do contrato em questão, pelo que se constata dos autos, não se enquadrar nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade". Ele ainda destacou a possibilidade de ofensa princípio da moralidade e impessoalidade, considerando a mudança da estrutura societária da sociedade empresarial às vésperas da celebração do contrato, bem como recente alteração das atividades da empresa, que passou a incluir locação de mão de obra temporária. A decisão para suspensão deve ser mantida durante a análise do processo, sob pena de responsabilização pessoal do gestor em caso de descumprimento.

Juizado Criminal do Anil divulga projetos sociais selecionados para receber recursos

A juíza Maria Eunice do Nascimento Serra, titular do 2ª Juizado Especial Criminal (anil), divulgou a lista de instituições que vão receber recursos para projetos sociais. Foram selecionadas oito entidades que desenvolvem projetos em diversas áreas, como educação, saúde, atendimento a crianças e idosos, assistência a dependentes químicos, e ressocialização de apenados.

De acordo com a unidade judicial, as instituições selecionadas foram: Centro Assistencial Elgitha Brandão; Fundação Antonio Jorge Dino - Hospital do Cancer Aldenora Bello; CESJO - Centro Educacional e Social São José Operário

CONCDESPC - Conselho Comunitario de Defesa do Pólo Coroado; Centro de Cultura Negra do Maranhão; CEPROMAR - Centro Educacional Profissionalizante do Maranhão; Movimento de Mulheres Vila Dom Luís; e Instituto Leonardo Murialdo. Os recursos a serem repassados para essas instituições são obtidos através de transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional do processo ou da pena.

Segundo a juíza Maria Eunice do Nascimento Serra, titular do Juizado, a seleção foi aberta às entidades com finalidade social. "Essas instituições devem, necessariamente, estar sediadas em São Luís e regularmente constituída há pelo menos um ano. A entidade, pública ou privada, precisa ainda ser dirigida por pessoas que não tenham sido condenadas por prática de atos de improbidade administrativa ou crimes praticados contra a administração pública. Não ter caráter político-partidário está entre as exigências", ressaltou a magistrada.

A realização de seleção, através de edital, para aplicação dos recursos arrecadados pelas unidades judiciais obedece ao que determinam a Resolução 154 do Conselho Nacional de Justiça, e ao Provimento 10/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. Segundo o provimento, o juiz da unidade de competência para execução penal celebrar um convênio com entidade pública ou privada com finalidade social, regularmente constituída, para recebimento de valores oriundos da prestação pecuniária, suspensão condicional do processo e transação, quando estes não forem destinados à vítima ou aos seus dependentes.

O depósito dos recursos provenientes da prestação pecuniária, condição de suspensão ou transação penal, de acordo com o documento, deve ser feitos em conta única remunerada a ser aberta em cada comarca, sob responsabilidade do magistrado. A liberação do recurso se dará exclusivamente mediante alvará judicial.

Rigo Teles apresenta projeto sugerido pelo TJMA para combater a violência

O deputado Rigo Teles (PV) protocolou projeto de lei na Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, subscrito pelos deputados Roberto Costa (PMDB) e Fábio Braga (PT do B), sugerido pelo Tribunal e Justiça do Maranhão Estado do (TJ/MA), instituindo o Dia Estadual de Combate a todo tipo de Violência e apoio às Vítimas e Familiares no Estado do Maranhão.

O projeto foi apresentado depois que Rigo Teles participou de reunião, no gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa, com o presidente da Casa, deputado Humberto Coutinho (PDT), com a presidenta do TJ/MA, desembargadora Cleonice Freire, com o desembargador Jamil Gedeon, com os deputados Fábio Braga e Roberto Costa.

Para o deputado Rigo Teles, o projeto de lei sugerido pela desembargadora Cleonice Freire é importante, porque chama a atenção para os direitos humanos das vítimas da violência e seus familiares, e estimula a efetivação nos poderes do Estado, de estratégias de enfrentamento à violência, respeitando as devidas competências.

ESFORÇOS E EFETIVAÇÃO

Na avaliação de Rigo, o projeto que vai ser apreciado nos próximos dias em plenário é importante também porque o Mapa da Violência de 2014 mostrou que entre 1980 e 2012 morreram 112.709 pessoas de forma violenta no Brasil, sendo 56.337 por homicídios, 46.051 de acidentes de avião, barcos e transportes terrestres e 10.321 por suicídios.

De acordo com o deputado, o número das vítimas de violência é equivalente a 58,1 de cada grupo de 10 mil e não pode ser desprezado pela sua expressividade, exigindo atenção especial das autoridades para a questão da violência, como um problema endêmico e social que exige a concentração de esforços de todos os poderes constituídos.

Na ocasião, Rigo Teles esclareceu que o importante projeto de lei também confere a efetividade da Resolução 60/147, de 16 de dezembro de 2005, da ONU, que estabelece as diretrizes e princípios básicos dos direitos das vítimas. A data escolhida para a comemoração foi 23 de abril, dia do assassinato do jornalista Décio Sá.

2ª Vara de Coroatá - acusado de duplo homicídio é condenado a 36 anos de reclusão

Em júri promovido nessa segunda-feira (13) pela 2ª Vara de Coroatá, o réu Edinaldo da Silva Chaves, o “Boca de Couro”, como é conhecido, foi condenado a 36 anos de reclusão por duplo homicídio que teve como vítimas Manoel Francisco Gonçalves, o “Manoel Rosa”, e Noé de Oliveira Castro. Outro acusado pelo crime, Raimundo da Conceição Chaves, o “Raimundo Joana”, pai do acusado, foi morto em outubro de 2013. Presidiu o júri o juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade, que declarou extinta a punibilidade de Raimundo, em função da morte do denunciado.

Conforme denúncia do Ministério Público, o duplo homicídio envolvendo pai e filho ocorreu na tarde de 05 de agosto de 2012, no povoado Barriguda (Coroatá). Ainda conforme a denúncia, a vítima Noé bebia em um bar localizado no povoado quando teve um desentendimento com um irmão do réu, conhecido por “Caçula”, causando no mesmo um corte superficial.

Após o incidente, “Caçula” teria telefonado para Edinaldo contando o ocorrido. Horas depois, Edinaldo e o pai teriam chegado ao local acompanhados de Caçula e de uma outra pessoa não identificada (usava capacete na ocasião), todos armados, tendo o grupo se dirigido para o bar em frente aquele onde houvera o incidente entre Caçula e Noé.

Enquanto o homem que usava capacete permanecia à porta para que ninguém entrasse ou saísse, Edinaldo e o pai teriam inquirido Manoel Rosa, que se encontrava no local, sobre o paradeiro de Noé. Ante a resposta de que não sabia onde se encontrava o procurado, os denunciados teriam atingido Manoel com dois tiros, que acertaram a vítima no peito e no braço, causando-lhe a morte.

Ato contínuo, os denunciados saíram à caça de Noé pelo povoado, “em pleno ato de selvageria”, até encontrá-lo, quando o mataram com oito tiros de arma de fogo à queima roupa. Após o crime, pai e filho fugiram, tomando rumo ignorado.

Edinaldo foi preso no dia 31 de janeiro de 2013, em Buriticupu (MA). Já o pai dele foi morto no município de Esperantina (PI), no dia 25 de outubro do mesmo ano (2013).

Personalidade voltada para o crime - Por maioria dos votos, o Conselho de Sentença reconheceu que o réu agiu por motivo torpe (vingança), sem dar chance de defesa para as vítimas. O réu confessou os crimes.

Na dosimetria da pena, o juiz Francisco Ferreira de Lima destaca a personalidade do agente, “voltada para o crime”, tendo inclusive condenação em processo por porte ilegal de arma na Comarca de Buriticupu. Em relação à vítima Manoel Rosa, o magistrado destaca a conduta violenta do réu ao matar um homem que deixa esposa e nove filhos, com o qual tinha uma relação de amizade, cogitado inclusive para ser padrinho do filho do acusado, e que em nada contribuiu para a prática do crime, condenando o réu a 18 anos de reclusão pelo homicídio.

Mesma pena o magistrado imputa ao réu pelo homicídio de Noé, que deixa viúva e seis filhos, e cujo comportamento, assim como se deu com Manoel, em nada contribuiu para a prática do crime.

Por ocasião do júri, o magistrado manteve a prisão preventiva do réu, uma vez que ainda “presentes os requisitos de custódia cautelar, notadamente porque o réu praticou crimes muito graves e que trouxe abalo à sociedade de Coroaá”, frisou.

“A pena deve ser cumprida no local onde se encontra o réu (Buriticupu), ou em outro estabelecimento escolhido pela Vara de Execução Penal, dada a quantidade da pena, bem como por se tratar de crime hediondo”, estabeleceu o magistrado.

Outros júris - desde as primeiras horas da manhã desta terça-feira (14), a 2ª Vara de Coroaá realiza júri no qual Francisco Sousa dos Santos responde pela acusação de homicídio. Outros júris acontecem na quarta (15) e quinta-feira (16).

Justiça condena ex-prefeito de Paço de Lumiar por improbidade administrativa

O ex-prefeito do município de Paço de Lumiar, Mábenes Fonseca (foto ao lado), foi condenado a quatro anos e seis meses de reclusão por improbidade administrativa. A decisão é da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

No exercício do cargo, ele teria desviado R\$ 351.698,68, referentes a contratos de prestação de serviços à Prefeitura de Paço Lumiar, tendo efetuado compras de materiais de forma fragmentada, sem o necessário procedimento licitatório e através de notas fiscais irregulares. Mábenes Fonseca deverá cumprir pena inicialmente em regime semiaberto.

O ex-prefeito foi denunciado pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) por ter firmado contratos com empresas não localizadas ou com registro na Junta Comercial em atividades incompatíveis com as mercadorias por elas supostamente fornecidas.

A defesa interpôs recurso junto ao Tribunal de Justiça alegando que a denúncia “não indica crime a ser imputado ao chefe do Poder Executivo Municipal”, mas tão somente o fato de que seria ele “o responsável pela prestação de contas, devendo recair sobre ele as sanções administrativas pertinentes ao caso”.

O desembargador Joaquim Figueiredo afirmou que a omissão das contas à Câmara respectiva é matéria que restou criminalizada via Decreto-lei nº 201/67, que dentre os ditos crimes de responsabilidade dos prefeitos fez incluir o de “deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município à Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos”.

“Devidamente comprovadas, a autoria e a materialidade do crime, a condenação do autor é medida que se impõe”, ressaltou o magistrado. Os desembargadores José Bernardo Rodrigues e Raimundo Melo acompanharam o voto do relator.